



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.686 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 05/02/2025**
Am.
Responsável

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2025, até o limite de 15% (Quinze por Cento) do total do orçamento do município para o exercício.

Art. 2º. A fonte para suplementação será o superávit financeiro apurado no exercício de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

Olhozi
APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração